

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Portaria



GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

## “DECISÃO”

No exercício das atribuições a mim conferidas, **ADOTO**, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº01/2015, e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas no Parecer nº 01/2016, para aplicar a **GILDONEIA VIEIRA NEIVA**, matrícula nº335, lotado no Colégio Municipal José Francisco de Paula, Povoado de Milagres, nos termos do art. 142, III da Lei Municipal nº453/1990 a pena de **EXONERAÇÃO/DEMISSÃO** a bem do serviço público, por ter praticado crime, peculato e ato de improbidade, infringindo o disposto no do art.312 do Código Penal, art.9º da Lei 8429/92 e art.147, I, IV e X da Lei Municipal nº453/1990.

Barra do Mendes/BA, em 01 de março de 2016.

**ARMÊNIO SODRÉ NUNES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 01/2016,**  
**DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

**“Dispõe sobre a DEMISSÃO da servidora GILDONÉIA VIEIRA NEIVA e dá outras providências correlatas”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 74, IV, bem como, Art. 142, III, e Art. 156, I da Lei Municipal 453/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DEMITIR GILDONEIA VIEIRA NEIVA**, servidora pública municipal, matrícula nº335, portadora dos documentos de RG:09946836-00 e CPF/MF: 025.112.505-00, professora lotada no Colégio Municipal José Francisco de Paula, Povoado de Milagres, de acordo com o constante do Processo Administrativo Disciplinar Nº01/2015, com fundamento nas recomendações da Assessoria Jurídica do Órgão, contidas no Parecer Nº **01/2016**, pela prática da infração disciplinar capitulada nos artigos 147, I, IV e X da Lei Municipal nº453/1990 e crime do art.312 do Código Penal e ato de improbidade administrativa (art.9º da Lei 8429/92).

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Mendes/BA, em 01 de março de 2016.

**ARMÊNIO SODRÉ NUNES**  
**Prefeito Municipal**

---

Rua Álvaro Campos de Oliveira, Nº 82, Centro, Barra do Mendes/BA. CEP.: 44.990-000  
Telefax: (74)3654-1109/1189. E-mail: pm.barradomendes@gmail.com

Página 2